



(Mod. 9)

Of. N.º \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 323**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr\$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta cruzeiros) escriturada em Dívida Ativa, em nome de Otaviano José Correa Júnior, referente a lançamentos indevidos de Imposto Territorial Urbano, de terrenos da Vila Brasil.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1956.

(Alzira Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Secretário da P. M.